



LEI N. 6.499 /2015

(Autoriza a concessão de gratificação por reunião, para os membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica criada gratificação, assim entendida como trabalhos extras, a ser paga por reunião, aos membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 2º - Os membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, assim definido no art. 268, 271 e 272 do Código Tributário Municipal, farão jus ao pagamento de gratificação no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por efetivo comparecimento às reuniões.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título da gratificação descrita no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos membros nomeados entre os servidores municipais, para nenhum efeito.

Art. 3º - Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços e quantidade de reuniões mensais realizadas, a gratificação será concedida aos membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no máximo, ao número de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 4º - O valor da gratificação será corrigido anualmente utilizando-se o índice de correção oficial do município.



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário